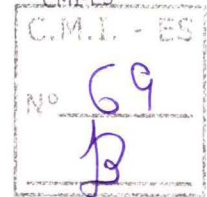




CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES  
PUBLICADO  
EM 17 / 12 / 2024

Lab. Beca  
Assistente Legislativo  
e Administrativo  
CMI-ES



## LEI Nº 1.526/2024.

### DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE ABONO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no §5º, do art. 65, da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 676, de 29 de novembro de 2002), promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado ao Legislativo Municipal a conceder aos servidores ativos da Câmara Municipal de Itarana/ES abono no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 2º** O pagamento do abono será efetuado em duas parcelas iguais de R\$ 1.000,00 (mil reais) nos meses de novembro e dezembro do exercício do ano de 2024, juntamente com os vencimentos de cada servidor.

**Art. 3º** O abono autorizado por esta Lei não possui natureza salarial.

**Art. 4º** As despesas decorrentes do abono concedido correrão por conta da dotação orçamentária 3.1.90.11.000 - Vencimentos – Pessoal Civil.

**Art. 5º** Nos casos de acumulação legal de cargos, o servidor terá direito apenas a 01 (um) único valor de abono.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Itarana/ES, 16 de dezembro de 2024.

**EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ – PP**  
Presidente da CMI/ES

desta Presidência.

Data das

16

12

2024

Edvan Piorotti de Queiroz  
Presidente da CMI/ES



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à servidora **MARIA LÚCIA REALI RECLA**, ocupante do cargo de Oficial Técnico Contador da Câmara Municipal de Ibirapu, trinta dias de férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 13/11/2023 a 12/11/2024, a serem gozadas em dois períodos distintos, sendo o primeiro de 06/01/2025 a 15/01/2025 e o segundo de 14/07/2025 a 23/07/2025, bem como a conversão de 1/3 (um terço) das mesmas em espécie, conforme possibilita o art. 133 da Lei Municipal nº 2.641/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Legislativo).

**Art. 2º** - A conversão de 1/3 (um terço) das férias em espécie compreende os dez últimos dias, ou seja, do dia 16/01/2025 a 25/01/2025, devendo a fruição das férias ocorrer a partir de 06/01/2025, com o retorno do servidor beneficiário às suas atividades normais em data de 16/01/2025.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

*Plenário Jorge Pignaton, em 16 de dezembro de 2024.*

**BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA**  
**Presidente**

*Registrada nesta Secretaria, em 16 de dezembro de 2024.*

**ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI**  
**Técnico Legislativo**

**Protocolo 1452921**

**PORTARIA CMI N.º 047/2024**

**Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares à servidora que denomina.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando o pedido formulado através do processo administrativo nº 095/2024;

Considerando o que dispõem os arts. 133 e 135 da Lei Municipal nº 2.641/2005 e suas alterações;

Considerando que a servidora em questão faz jus às férias regulamentares solicitada, tendo em vista a conclusão do período aquisitivo das mesmas, conforme comprovado nos autos do processo supracitado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à servidora **ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI**, ocupante do cargo de Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Ibirapu, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 02/10/2023 a 01/10/2024, a serem gozadas em dois períodos distintos, sendo o primeiro de 06/01/2025 a 17/01/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

*Plenário Jorge Pignaton, em 16 de dezembro de 2024.*

**BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA**  
**Presidente**

*Registrada nesta Secretaria, em 16 de dezembro de 2024.*

**ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI**  
**Técnico Legislativo**

**Protocolo 1452925**

**Itarana**

**Lei**

**LEI Nº 1.526/2024.**

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE ABONO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no §5º, do art. 65, da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 676, de 29 de novembro de 2002), promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado ao Legislativo Municipal a conceder aos servidores ativos da Câmara Municipal de Itarana/ES abono no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 2º** O pagamento do abono será efetuado em duas parcelas iguais de R\$ 1.000,00 (mil reais) nos meses de novembro e dezembro do exercício do ano de 2024, juntamente com os vencimentos de cada servidor.

**Art. 3º** O abono autorizado por esta Lei não possui natureza salarial.

**Art. 4º** As despesas decorrentes do abono concedido correrão por conta da dotação orçamentária 3.1.90.11.000 - Vencimentos - Pessoal Civil.

**Art. 5º** Nos casos de acumulação legal de cargos, o servidor terá direito apenas a 01 (um) único valor de abono.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Itarana/ES, 16 de dezembro de 2024.

**EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ - PP**  
Presidente da CMI/ES

**Protocolo 1452618**

## Termos

### ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 006/2024 ALTERA A DATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES.

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, inc. II, XIII e XXVI do Regimento Interno c/c art. 34, inc. II da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Expediente Interno distribuído no Processo Administrativo nº 684/2024, de 16 de dezembro de 2024;

**Considerando** que, independentemente de convocação, a Sessão Legislativa Anual funcionará entre os dias 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 20 de dezembro, nos termos do art. 50 da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Em caráter excepcional, transferir a Sessão Ordinária do dia 18 de dezembro de 2024 para o dia 19 de dezembro de 2024, às 18 h.

**Art. 2º** O cronograma e horários das Sessões Ordinárias da Sessão Legislativa do ano de 2024 da Câmara Municipal de Itarana/ES fixado pelo Ato da Presidência nº 006/2024, passa a vigorar conforme disposto na tabela constante do Anexo Único deste Ato.

**Art. 3º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 16 de dezembro de 2024.

**EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ**

Presidente da CMI/ES

### ANEXO ÚNICO - ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 001/2024

#### CRONOGRAMA DE SESSÕES ORDINÁRIAS DA SESSÃO LEGISLATIVA DO ANO DE 2024

##### PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO - 02 DE FEVEREIRO A 17 DE JULHO

DATA	MÊS	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
05	Fevereiro	Segunda-feira	18h
28	Fevereiro	Quarta-feira	18h
13	Março	Quarta-feira	18h
27	Março	Quarta-feira	18h
10	Abril	Quarta-feira	18h
17	Abril	Quarta-feira	18h
15	Maio	Quarta-feira	18h
29	Maio	Quarta-feira	18h
12	Junho	Quarta-feira	18h
26	Junho	Quarta-feira	18h
10	Julho	Quarta-feira	18h
17	Julho	Quarta-feira	18h

##### SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO - 01 DE AGOSTO A 20 DE DEZEMBRO

DATA	MÊS	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
01	Agosto	Quinta-feira	18h
28	Agosto	Quarta-feira	18h
11	Setembro	Quarta-feira	18h

25	Setembro	Quarta-feira	18h
09	Outubro	Quarta-feira	18h
29	Outubro	Terça-feira	18h
13	Novembro	Quarta-feira	18h
27	Novembro	Quarta-feira	18h
11	Dezembro	Quarta-feira	18h
19	Dezembro	Quinta-feira	18h

**Protocolo 1452384**

## Montanha

## Convocação

**Processo Administrativo nº:** 000037/2024

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de produtos do gênero alimentício, material de copa e cozinha e material de limpeza para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Montanha, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

### CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao procedimento administrativo e disposições referentes à dispensa de licitação nº 000037/2024, **CONVOCO** a empresa **DIDI SUPERMERCADO LTDA, CNPJ nº 32.453.482/0001-21**, para apresentar documentação conforme listagem abaixo discriminada, no prazo de 24 horas, a partir do recebimento desta convocação, a ser encaminhada via endereço eletrônico: [licitacao.cmmontanha@gmail.com](mailto:licitacao.cmmontanha@gmail.com) ou protocolar em loco respeitando o horário de expediente das 07horas às 13horas.

#### 1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial e, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de registro civil de pessoas jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

#### 2. DOCUMENTO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos, da sede municipal do licitante, dentro do prazo de validade;